

COMISSÃO DE DESPORTO E QUALIDADE DE VIDA

Objeto: Projeto de lei nº. 584/2022

Interessado: Vereador Kleber Fernandes

Assunto: Dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Natal/RN.

Relator: Vereador Hermes Câmara

RELATÓRIO

Trata a matéria de Projeto de Lei nº. 584/2022, apresentado pela Vereador Kleber Fernandes, o qual Dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Natal/RN.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinou parecer favorável à citada proposição (fls. 09 a 102).

A Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e Fiscalização, de igual forma emitiu posicionamento favorável a proposição legislativa em tela (fls. 15 a 17).

A Comissão de Defesa dos Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinou favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei, declarando ser favorável ao prosseguimento do feito (fls. 20 e 21).

Ato Contínuo, baixou com vistas à Comissão de Desporto e Qualidade de vida, sendo designada a este vereador a relatoria da matéria.

É o que importa relatar.

PARECER

Preliminarmente, é de bom alvitre esclarecer que a presente análise se atém exclusivamente aos limites da área da atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis à espécie, conforme preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, observamos que este visa a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Natal/RN.

A presente proposição é meritória e de grande relevância social, uma vez que é imprescindível destacar que a sua aprovação representa a superação de uma lacuna que há tempos traz prejuízo aos alunos - atletas que vivenciam essa dupla jornada. Infelizmente é comum que jovens desistam de seguir uma carreira atleta em virtude do embate com a sua rotina escolar.

De igual forma entendemos que a propositura contribuirá para a compatibilização do direito à educação com o direito à prática desportiva, ambos constitucionalmente protegidos. Assegurando aos atletas- estudantes a dispensa das aulas e a possibilidade de realizar as avaliações escolares em períodos alternativos, quando estes coincidirem com o calendário esportivo.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não identificamos óbices à aprovação da propositura, tendo em vista que o incluso artigo 10 contempla a cláusula financeira e indica que as despesas decorrentes de sua aprovação poderão ser cobertas à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, o projeto merece prosperar.

Desta forma, após tramitação nas devidas comissões e, nesta oportunidade, Comissão de Desporto e Qualidade de Vida, entendo que a proposta normativa ora relatada encontra-se apta para apreciação e deliberação do plenário.

DISPOSITIVO

Pelo Exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 584/2022.

Natal, 24 de novembro de 2023.

Hermes Câmara
Vereador